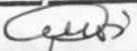


A PUBLICAÇÃO

Em 16 / 04 / 2015

  
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Protocolo Geral de Entrada  
Processo nº 000615  
Maceió, AL 20 / 03 / 2015.  
Assinatura: 

AS J. 17º COMISSÕES  
Em 16 / 04 / 2015  
  
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 37/15.

**ALTERA O ART. 2º A LEI ESTADUAL Nº  
7.472, DE 09 DE MAIO DE 2013,  
ADICIONANDO OS INCISOS IX e X, QUE  
INSTITUI O PROGRAMA AMIGO  
TRABALHADOR.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei Estadual nº 7.472, de 09 de maio de 2013, passa a vigorar com a inclusão dos incisos IX, X e XI, passando a seguinte redação:

*"Art. 2º- Fica criada a Comissão Gestora do Programa Amigo Trabalhador, composta pelos seguintes membros:*

(...)

*IX – Deputado Estadual indicado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa de Alagoas;*

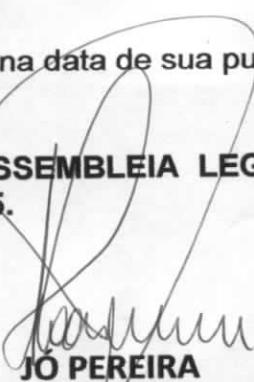
*X – Um membro do Ministério Público Estadual indicado pelo Procurador-Geral de Justiça.”*

*XI – Um membro da FETAG-AL indicado pela diretoria da própria Federação;*

(...)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em  
Maceió, \_\_\_\_\_ de Março de 2015.**

  
JÓ PEREIRA  
Deputada Estadual - DEM

LIDO NO EXPEDIENTE  
Em 16 / 04 / 2015  
  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

**FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N\_\_\_\_/15**

O Programa Amigo Trabalhador é de fundamental importância para os trabalhadores cortadores da cana-de-açúcar no período da entressafra, servindo de suporte financeiro na sobrevivência dessa classe já tão sofrida.

Ora, um programa desta envergadura não pode prescindir na participação de duas entidades das mais representativas do Estado Democrático de Direito e da Sociedade civil, que são o Ministério Público Estadual e a Assembleia Legislativa de Alagoas.

Diante dessa impropriedade, apresentamos Emenda à Lei 7.472/13, que institui o Programa Amigo Trabalhador, no sentido de incluir em sua Comissão Gestora membros da Assembleia Legislativa e Ministério Público Estadual, afim de sanarmos tal omissão.

Certo de poder contar com o apoio dessa Colenda Casa, apresento a Emenda esperando apreciação de meus pares e posterior aprovação.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE  
ALAGOAS, MACEIÓ, EM \_\_\_\_ DE MARÇO DE 2015.**

  
**JÓ PEREIRA**

Deputada Estadual - DEM